



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O objeto do procedimento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de brigadista e socorrista, para o evento Rock Rio Pardo, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de brigadista e socorrista, para o evento Rock Rio Pardo, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho.	41 (quarenta e um) profissionais/dia

1.2. O prazo de vigência de contratação é de 30 (trinta dias), contado a partir da emissão da autorização de compras na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base no projeto técnico do evento, considerado a capacidade de público do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que, com a sanção da Lei Estadual nº. 17.469, de 13 de dezembro de 2021, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo continuou com o título de Município de Interesse Turístico e é atribuição desta Secretaria investimentos em ações voltadas para fomento do turismo no município, inclusive na organização de eventos, com o objetivo principal de evitar a sazonalidade no turismo, ofertando grande demanda de opções aos visitantes e também a toda população.

Considerando que será realizado o Rock Rio Pardo nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, e é de responsabilidade desta Secretaria garantir a correta funcionalidade das dependências do local, bem como investimentos para que o evento, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal, seja atrativo e seguro aos visitantes, como objetivo de fomentar o turismo no município.

Justificamos a tal contratação, visto se tratar de um serviço obrigatório para o evento e para aprovação do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, que para esse ano tem expectativa de público de 20.000 pessoas, sendo assim necessário estar adequado em todos os itens de segurança exigidos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A demanda prevista no presente documento foi estimada no projeto técnico do evento, considerado a capacidade de público do evento Rock Rio Pardo.

4.2. Os serviços serão realizados no Recinto de Exposições José Rosso, localizado a Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, Vila Maristela.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e emissão de nota fiscal.

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA



5.1. Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão realizados nas dependências de um recinto de eventos aberto, não será exigido a vistoria obrigatória por parte das licitantes, porém fica a critério das empresas realizarem a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se contratação de empresa especializada para prestação de serviço de brigadista e socorrista, para o evento Rock Rio Pardo, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

6.2 A contratada deverá seguir o seguinte cronograma:

- 12/07 – Início do evento as 19h, com previsão de término as 02h;
- 13/07 – Início do evento as 16h, com previsão de término as 02h;
- 14/07 - Início do evento as 16h, com previsão de término as 02h.

6.3. A contratada deverá fornecer profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.

6.4 Os profissionais deverão estar devidamente identificados, preferencialmente com uniformes.

6.5. A empresa deverá apresentar a listagem dos profissionais que irão trabalhar durante evento, em até 05 dias úteis antes do evento.

6.6. A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

6.7. A contratada será responsável pela alimentação e água dos funcionários que estiverem trabalhando no local.

6.8. O uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos funcionários que irão executar o serviço é de responsabilidade da contratada e seu correto uso será fiscalizado pela equipe da Prefeitura.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente processo foi estabelecida, com base no projeto técnico do evento, considerado a capacidade de público do evento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Comparecimento no local no horário pré determinado, de acordo com o cronograma estabelecido.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e emissão de nota fiscal.



- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.
- 10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, e neste caso não será de forma eletrônica conforme §3º do mesmo artigo.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo eles:

- Certidão Negativa de Débitos Federal
- Certidão Negativa de Débitos Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.17.00 - SECRETARIA DE TURISMO

Unidade Executora.....: 02.17.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Func. Programática: 04.122.0027.2.085 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de junho de 2024

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo

GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Agente de Contratação